

---

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - Nº 12730484**  
GMAD-DEDIS

**Objeto:** VEÍCULO FURGÃO COM CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 1000 kg.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. **FINALIDADE:** a presente especificação estabelece dados para o fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, do item FURGÃO para 1000 kg.

1.2. **ALCANCE:** as exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do veículo enquadrado no item 1.1.

**2. MATERIAL E MANUFATURA**

2.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** veículo automotor destinado ao transporte de carga postal de/para clientes e na distribuição domiciliar. Tal carga poderá ser compreendida por carga solta, unitizada em caixetas ou outro tipo de unitizador.

**3. DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO FURGÃO 1000 KG**

3.1. **Estado do veículo:** Novo, zero km.

3.2. **Tipo:** Furgão com cabine integrada ao compartimento de carga, original de fábrica, dotado de quatro portas.

3.3. **Capacidade de carga útil mínima original de fábrica (lotação):** deverá ter capacidade mínima de carga de 1.340 kg e volume entre 5,50 a 6,2 m<sup>3</sup>.

3.4. **Cabine de Passageiros:** o habitáculo deverá possuir capacidade para um condutor e dois passageiros.

3.5. **Tapete:** deverá possuir tapete emborrachado antiderrapante no assoalho do habitáculo do motorista/passageiro(s).

3.6. **Direção Assistida:** o veículo deverá possuir direção hidráulica ou elétrica original de fábrica.

3.7. **Ar Condicionado:** o veículo deverá possuir sistema de climatização (ar frio/ar quente) compatível com a cabine de passageiros, original de fábrica.

3.8. **Vidro Elétrico:** o veículo deverá possuir sistema elétrico de acionamento de vidros. As portas do motorista, do passageiro e compartimento de cargas deverão possuir controle de acionamento. Este deverá ser posicionado de forma a facilitar a operação de abertura e fechamento dos vidros pelo motorista.

3.9. **Trava Elétrica:** o veículo deverá possuir sistema elétrico de travamento em todas as portas, com acionamento através de chave ou remoto. Deverá haver interruptor específico para acionamento das travas internamente, localizado no painel de instrumentos, na porta do condutor ou local de fácil acesso dentro do habitáculo.

3.9.1. O trancamento e destrancamento do veículo com o condutor do lado de fora (veículo parado) poderá ser efetuado por meio da chave ou por controle remoto.

- 3.9.2. Deverão ser fornecidas **duas chaves com comando de travamento a distância por rádio frequência, ambas com acionamento remoto integrado**, sendo uma delas reserva. O módulo de acionamento e o controle remoto da trava elétrica deverão ser originais de fábrica.
- 3.9.3. As portas deverão ser automaticamente travadas quando o veículo iniciar a movimentação.
- 3.10. **Sensor de estacionamento traseiro:** o veículo deverá possuir quatro sensores de estacionamento com funcionamento por ultrassom na parte traseira do veículo e dotado de monitor interno com indicação de lado e distância do obstáculo e alarme sonoro interno intermitente, com aumento de frequência do som de alerta ao condutor à medida que o veículo se aproxime de qualquer obstáculo. Deverá possuir alarme sonoro externo constituído de sirene piezoelétrica.
- 3.11. **Combustível:** Óleo Diesel.
- 3.12. **Motor:** ciclo Diesel com Injeção Eletrônica de Combustível, original de fábrica, quatro cilindros, arrefecimento a água.
- 3.13. **Bateria:** capacidade mínima de carga de **60 Ah** do tipo “sem manutenção”, obtida com uma bateria.
- 3.14. **Localização do motor:** dianteiro, semi-avançado, original de fábrica.
- 3.15. **Protetor de cárter:** deverá ser dotado de protetor de cárter e radiador. Deverá proteger também elementos que estejam expostos como ar-condicionado, caixa de marchas, dentre outros na parte dianteira do veículo.
- 3.16. **Potência do motor:** deverá atingir, no mínimo, **110 C.V.**, conforme ABNT – ISO 1585.
- 3.17. **Relação potência/peso:** a relação Potência Máxima (conforme ABNT-ISO 1585)/Peso Bruto Total deverá ser, no mínimo, **32 CV/t**. Entende-se por Peso Bruto Total (PBT), a soma do peso do veículo em ordem de marcha com a Carga Útil (lotação). A Carga Útil, por sua vez, inclui a carga transportada propriamente dita, o condutor e o acompanhante.
- 3.18. **Emissão de poluentes:** os veículos deverão atender às normas e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, em vigor na data de inspeção do veículo “cabeça de série”. Deve ainda possuir a LCVM – Licença para Uso da Configuração do Veículo ou Motor, exigida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- 3.19. **Caixa de câmbio:** manual de seis marchas sincronizadas à frente (mínimo) e uma à ré.
- 3.20. **Freios:** o sistema de freio deve ser do tipo hidráulico de duplo circuito, servo assistido a vácuo, sendo a disco nos eixos traseiro e dianteiro.
- 3.21. **Pneus:** o veículo deverá ser fornecido com um conjunto roda/pneu sobressalente completo. Os pneus (inclusive sobressalente) deverão ser do tipo radial, sem câmara, com capacidade de carga, altura/largura da seção e código de velocidade compatíveis com o veículo e carga a ser transportada, devendo ser todos de uma mesma marca e modelo em cada veículo. No caso de pneus importados deve possuir selo do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**. Todas as rodas que acompanharem o veículo devem ter o diâmetro mínimo de dezesseis polegadas.
- 3.22. **Localização do pneu sobressalente:** deverá ser localizado fora do compartimento de carga.
- 3.23. **Cor:** Amarelo Correios, original de fábrica.
- 3.24. **Dimensões externas:**
- 3.25. **Comprimento externo máximo:** o comprimento máximo deverá de 5,32 m.
- 3.26. **Altura externa:** o veículo deverá possuir altura externa (do solo ao final do teto) máxima de 2,0 m.

- 3.27. **Altura máxima do assoalho do compartimento de carga ao solo (porta traseira):** 550 milímetros.
- 3.28. **Altura máxima do assoalho do compartimento de carga ao solo (porta lateral):** 630 milímetros.
- 3.29. **Compartimento de carga:** o compartimento de carga deverá possuir volume útil entre 5,50 a 6,10 m<sup>3</sup> e ser totalmente estampado em aço. O comprimento mínimo do assoalho do compartimento de carga deverá ser de 2,50 m.
- 3.30. **Altura interna mínima:** o compartimento de carga deverá possuir altura interna mínima de 1,20 m.
- 3.31. **Porta traseira:** o veículo deverá ser dotado de porta traseira de duas folhas, com abertura (eixo vertical) do teto ao pára-choque.
- 3.32. **Abertura da Porta traseira:** abertura mínima de **180°**. A porta deverá se manter travada na posição de abertura máxima.
- 3.33. **Altura da porta traseira:** a porta traseira deverá possuir altura mínima de 1,15 m.
- 3.34. **Porta lateral:** os veículos deverão ser dotados de porta lateral deslizante, de forma a permitir o acesso lateral para carregamento e descarregamento.
- 3.35. **Forração interna das partes laterais:** a parte interna do compartimento de carga deverá ser revestida com compensado naval de no mínimo 6 mm de espessura, devendo ser estruturado com perfis metálicos em “U”, posicionados verticalmente, largura mínima de 50 mm e aba com dimensão mínima de 25 mm, espessura mínima de 1,2 mm, nos trechos sem apoio da estrutura do veículo, visando proteger as laterais do veículo contra impactos da carga. Deverá ser utilizado limitador de profundidade de furo adequado na parafusadeira para evitar atingir a lateral externa do veículo (de dentro para fora), se for o caso. Deverá ainda haver a aplicação de verniz marítimo em toda a sua superfície (ambos os lados do compensado naval).
- 3.36. Serão permitidas emendas somente no sentido vertical. Nas emendas dos compensados deverá haver perfil de alumínio, tipo meia cana (com borracha de acabamento, em cavidade própria) ou chapa de alumínio, ambos fixados por intermédio de parafusos em aço zincado claro, cabeça flangeada, fenda Philips, diâmetro mínimo de 4,2 mm, ponta de broca, comprimento de 25 mm, ajustado conforme local de aplicação. Em função da configuração estrutural de cada veículo, serão definidos os pontos de aplicação de selante à base de poliuretano (Sikaflex ou similar) nas extremidades da forração lateral interna, a fim de evitar frestas entre o compensado e as partes metálicas, bem como em outras forrações de madeira, para garantir melhor fixação e vedação.
- 3.37. **Forração da porta lateral corredeira:** deverá ser revestida com compensado naval de, no mínimo, 6,0 mm de espessura com aplicação de verniz marítimo em toda a sua superfície (em ambos os lados do compensado naval). A parte superior da porta lateral deverá ter o compensado naval fixado por parafusos ponta de broca posicionados ao longo do perímetro do revestimento e com uso de bucha plástica cônica. A parte inferior da porta lateral deverá ter o compensado naval fixado por intermédio de parafusos em aço zincado claro, cabeça flangeada, fenda Philips, diâmetro mínimo de 4,2 mm, ponta de broca, comprimento de 25 mm, ajustado conforme local de aplicação ou por meio de cliques árvores nas furações originais do veículo.
- 3.38. **Forração da porta traseira:** deverá ser revestida com compensado naval de, no mínimo, 6,0 mm de espessura com aplicação de verniz marítimo em toda a sua superfície (em ambos os lados do compensado naval). A parte superior da porta lateral deverá ter o compensado naval fixado por parafusos ponta de broca posicionados ao longo do perímetro do revestimento e com uso de bucha plástica cônica. A parte inferior da porta traseira deverá ter o compensado naval fixado por intermédio de parafusos em aço zincado claro, cabeça flangeada, fenda Philips, diâmetro mínimo de 4,2 mm, ponta de broca, comprimento de 25 mm, ajustado

conforme local de aplicação ou por meio de cliques árvores nas furações originais do veículo.

3.39. **Assoalho do compartimento de carga:** o assoalho do compartimento de carga deverá ser revestido com folha(s) de compensado naval de no mínimo 10 mm de espessura, com aplicação de verniz marítimo (em ambos os lados do compensado naval) fixado(s) na chapa de aço do assoalho por intermédio de parafusos em aço zincado claro, cabeça flangeada, fenda Philips, diâmetro mínimo de 4,2 mm, ponta de broca, ajustado conforme local de aplicação. Deverá possuir acabamento em cantoneiras de alumínio em suas extremidades, junto as portas traseiras e lateral. Tais cantoneiras deverão ser instaladas no compensado do assoalho, faceando a sua superfície, ou seja, sem “degrau”. Deverá possuir o mesmo nível, desde a porta traseira até o encosto dos bancos dianteiros ou parede divisória.

3.40. O compensado naval que reveste o assoalho do compartimento de cargas deverá possuir furos para acesso aos ganchos de amarração da carga originais do veículo. Os ditos furos não poderão ter frestas, devendo ser vedados com selante à base de poliuretano (Sikaflex ou similar) ou espuma flexível de poliuretano colada na parte inferior do assoalho antes da instalação no veículo.

3.41. Para evitar a penetração de umidade e a corrosão na parte inferior do veículo, a área de perfuração deverá ser protegida por baixo do veículo com produto selante à base de borracha sintética de alta adesão e permanente resistência às vibrações. As perfurações dos parafusos não devem atingir as abas ou laterais dos perfis transversais da estrutura do veículo (parte inferior do assoalho).

3.42. **Divisória entre o compartimento de carga e o habitáculo:** nos veículos em que haja comunicação entre o compartimento de carga e o habitáculo do motorista/acompanhante deverá ser instalada, atrás dos bancos dianteiros, do assoalho ao teto e de coluna a coluna, chapa de proteção metálica, devidamente dimensionada para resistir aos impactos da carga. Caso haja vidro espia na referida divisória, este deverá ser protegido com grade metálica para evitar a quebra por impactos de carga.

3.43. Todas as peças de compensado naval deverão ser cortadas em *Router CNC* (Comando Numérico Computadorizado), não devendo possuir defeitos ou falhas como farpas, cortes imprecisos ou trincas.

3.44. **Equipamentos:** os veículos deverão ser fornecidos com os equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

3.45. **Extintor de incêndio:** deverá ser fornecido extintor de incêndio com massa, tipo e capacidade extintora mínima compatíveis com o veículo, de acordo com a legislação vigente, e respectivo suporte.

## 4. ACABAMENTO

4.1. **Tratamento da superfície:** todas as sujidades tais como óleos, graxas, ceras e rebarbas, deverão ser eliminadas antes da aplicação da pintura. As peças deverão receber tratamento adequado como desengraxe, fosfatização e aplicação de primer automotivo, a fim de evitar sua oxidação.

4.2. **Pintura:** as peças deverão ter aplicação de tinta automotiva com acabamento final a pistola manual ou automatizado, na tonalidade indicada no subitem **3.23. Cor** acima.

4.3. **Acabamento das Peças metálicas:** a inspeção final, em qualquer etapa do fornecimento do veículo, não aceitará defeitos de acabamento, tais como sobreaplicação ou subaplicação de camada, escorrimento, bolhas e outros, bem como defeitos de acabamento das peças, como rebarbas, arestas vivas, remendos, empenamentos e outras imperfeições. Todos os parafusos, porcas, arruelas, pinos que forem utilizados para a montagem e fixação de peças e componentes em geral, deverão ter tratamento contra corrosão.

## 5. ADEQUAÇÃO TÉCNICA E NACIONALIZAÇÃO

5.1. **Veículos importados:** veículos oriundos do exterior deverão ser compatíveis ou sofrer processo de nacionalização, inclusive para as características dos combustíveis comercializados no Brasil.

5.2. **MANUAL:** o veículo deverá vir acompanhado de manual de operação e manutenção em Língua Portuguesa do Brasil. Deverá ser fornecido um jogo adicional de manuais do veículo completo (toda a “Literatura de Bordo”) para uso do Correios. Portanto, o número total de jogos de manuais fornecidos deverá ser igual ao número total de veículos fornecidos mais um (Total Jogo de Manuais = Veíc. fornec. + 1).

## 6. PROGRAMAÇÃO VISUAL

6.1. **Programação Visual:** os veículos deverão ser entregues com a programação visual aplicada, conforme especificação constante do Edital.

## 7. GENERALIDADES

7.1. A presente especificação, elaborada pela Gerência Corporativa de Manutenção de Frota e Equipamentos de Coleta e Distribuição - GMAD, é emitida por ordem e atribuição do DEPARTAMENTO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO - DEDIS a quem compete elaborar e atualizar os capítulos desta.

7.2. A presente especificação entra em vigor a partir de sua assinatura.

Elaborada por:

**Gustavo Soares de Almeida**  
**Eng. Mecânico**  
**GMAD/DEDIS**  
(Assinado eletronicamente)

**Alberto Jorge T. Barbosa Filho**  
**Eng. Mecânico**  
**GMAD/DEDIS**  
(Assinado eletronicamente)

Autorizo a emissão:

**Paulo Celso da Silva**  
**Gerente Corporativo GMAD/DEDIS**  
(Assinado eletronicamente)

De acordo:

**FRANK SCHNEIDER CARVALHO DE MOURA**  
**Chefe do DEDIS**  
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares de Almeida, Analista IV**, em 10/03/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Jorge Teles Barbosa Filho, Analista IV**, em 10/03/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Celso da Silva, Gerente Corporativo**, em 10/03/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank Schneide Carvalho de Moura, Chefe de Departamento**, em 10/03/2020, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12730484** e o código CRC **A1E81334**.

---

**Referência:** Processo nº  
53180.007906/2020-01

Brasília - 18/02/2020

SEI nº 12730484